Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: gabinete@olhosdagua.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 553/2026 (PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 603/2026)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, À ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL E CULTURAL DE OLHOS D'ÁGUA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Olhos D'Água, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, com repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 163.494,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, a serem repassados em **09 (nove) parcelas mensais de R$ 18.166,00 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais)**, à **Associação Estudantil e Cultural de Olhos D'Água – MG**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **05.120.141/0001-61**, por meio de convênio a ser firmado entre as partes.

§ 1º Os recursos autorizados no caput deste artigo serão destinados, exclusivamente, às despesas de manutenção e custeio do transporte de estudantes associados à Associação Estudantil e Cultural de Olhos D'Água.

§ 2º A Associação, ora beneficiada, deverá apresentar prestação de contas nos moldes exigidos pela legislação vigente, obrigando-se a abrir e manter conta bancária específica para a contabilização dos recursos, com os pagamentos

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: gabinete@olhosdagua.mg.gov.br

efetuados por meio transferência via PIX ou de cheques nominais e mediante apresentação da devida comprovação fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.01.12.364.0018.2056.33504300 .1500000000.0424, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olhos D`Água MG, 26 de março de 2.026

RODRIGO VIERA DE MATOS
Prefeito Municipal de Olhos D'Água

A presente Lei foi publicada nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água MG em cumprimento ao disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 203/2005.